
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
PERNAMBUCO

LEI Nº 88/81

A Câmara Municipal de Nazaré da Mata decretou e eu sancio
no a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a a-
brir um crédito especial no valor de Cr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzei-
ros), destinado ao pagamento de indenização trabalhista, ou Fundo de Ga-
rantia, classificado a seguir:

1.1 - 01010012.43 - 3113.00 - Obrigações Patronais.....Cr\$ 30.000,00


Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento de que
trata o artigo anterior, são provenientes de anulação parcial, em igual
importancia da dotação a seguir discriminada:

1.1 - 01010011.01 - 4120.00 - Equip. e Mat. Permanente....Cr\$ 30.000,00

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 1981.



§ Prefeito -

a) Torquato Ferreira Lima Filho.